

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 16/2021

Pregão Presencial Nº. 8/2021

1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Bortolo Nespolo, 610, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº. 16/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 8/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia **21/09/2021, às 08:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **21/09/2021 às 08:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual para moldagem elaboração, confecção conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular e Parcial Removível maxilar e mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento/distribuição gratuita aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul - SC autorizado pela Lei Municipal nº.593/2011 de 24 de novembro de 2011.**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS
4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° .01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 21/09/2021.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CARTÃO CNPJ

REGISTRO NO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA)

CADASTRADO NO SCNES (SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE);

O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DEVERÁ TER REGISTRO NO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA) E DEVIDAMENTE CADASTRADA NO SCNES (SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE);

>DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TERÁ UMA ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO E MOLDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS DA HOMOLOGAÇÃO, CONSULTÓRIO DENTRO DOS PADRÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FORA DA UNIDADE DE SAÚDE OU CÓPIA DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LABORATÓRIO;

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

ENVELOPE N°.02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021.

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 21/09/2021.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 12 meses, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Nota Fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 6 de Setembro de 2021.

ALACIR DURANTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juízo.

Santiago do Sul ___/___/_____.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Registro de preços para futura e eventual para moldagem elaboração, confecção conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular e Parcial Removível maxilar e mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento/distribuição gratuita aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul - SC autorizado pela Lei Municipal nº.593/2011 de 24 de novembro de 2011. , modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº. 8/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual para moldagem elaboração, confecção conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular e Parcial Removível maxilar e mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento/distribuição gratuita aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul - SC autorizado pela Lei Municipal nº.593/2011 de 24 de novembro de 2011.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	120,00	un		Prótese Parcial Removível (PPR) - maxilar/mandibular: Prótese parcial removível (PPR), estrutura metálica, fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características mínimas: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural, certificação ISO, incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e moldagem, incluindo vazamento do gesso.	699,00	83880,00
2	120,00	un		Prótese Total Removível (PTR) - maxilar/mandibular: Prótese total (PT) acrilizada; confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características mínimas: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, moldagem incluindo	599,00	71880,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

			vazamento do gesso.			
					Total	155.760,00

Observar Termo de Referência.

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual para moldagem elaboração, confecção conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular e Parcial Removível maxilar e mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento/distribuição gratuita aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul - SC autorizado pela Lei Municipal nº.593/2011 de 24 de novembro de 2011.

ABERTURA: 21/09/2021 -08:00 h.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)

_____, em ____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS
ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual para moldagem elaboração, confecção conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular e Parcial Removível maxilar e mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento/distribuição gratuita aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul - SC autorizado pela Lei Municipal nº.593/2011 de 24 de novembro de 2011.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021..

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Saúde de Santiago do Sul - SC			
2 - Descrição do Objeto		O Termo de Referência visa o registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Serviços odontológicos Laboratoriais para moldagem elaboração, confecção conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular e Parcial Removível maxilar e mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul – SC.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Parcial Removível (PPR) – maxilar/mandibular: Prótese parcial removível (PPR), estrutura metálica, fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características mínimas: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural, certificação ISO, incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e moldagem, incluindo vazamento do gesso.	120	un	699,00	83.000,00
02	Prótese Total Removível (PTR) – maxilar/mandibular: Prótese total (PT) acrilizada; confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características mínimas: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, moldagem incluindo vazamento do gesso.	120	un	599,00	71.880,00
3- Característica mínima dos produtos		<p>a) A montagem de Prótese Parcial Removível (PPR/Roach) e Protete Total Removível (PTR) deverá ser com dentes de dupla prensagem, biocompatíveis. Composição: pocimetilmetacrilato (DCL, EDMACROSSLINK) ou similar, com fluorescência natural, pigmentos biocompatíveis e de acordo com as normas ABNT NBR ISO 22112:2017.</p> <p>b) Os dentes devem apresentar forma anatômica e resistência semelhante ao dente natural, com o objetivo de menor desgaste no decorrer de pelo menos 05 (cinco) anos. Para cada PT são</p>			

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	<p>necessárias 02 baterias de dentes. O laboratório deverá apresentar opção de cores de dentes, de acordo com a escala padrão e solicitação do Cirurgião Dentista.</p> <p>c) Para cada PPR é necessário no mínimo 01 bateria de dentes. A moldeira individual perfurada e chapa de prova devem ser confeccionadas em acrílico incolor auto-polimerizável respeitando a anatomia do rebordo e devidamente polida.</p> <p>d) O plano de cera deve ser confeccionado com lâminas resistentes para não ocorrer deformação durante o acerto. A montagem dos dentes deverá seguir criteriosamente as linhas demarcadas no plano de cera, conforme realizado pelo Cirurgião Dentista.</p> <p>e) Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagem fornecida pelo prestador, para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo nos modelos em gesso a responsabilidade será da contratada.</p>		
4 - Modalidade de Licitação	A presente licitação será na Modalidade de Pregão para Registro de Preço		
5- Estimativa de Valor	R\$ 155.760,00		
6 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2028	Vinculado /Ordinário	13/2021	Manutenção de Atividade Atenção Básica
7- Vigência	Agosto de 2021 a agosto de 2022		
8- Justificativa	<p>A aquisição nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender a demanda dos munícipes que necessitam de reabilitação protética, de acordo com o Piso de Atenção Básica- Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) - Incentivo para as Ações Estratégicas com recursos do Governo Federal visando também melhorar a qualidade de vida desses usuários.</p> <p>Justifica-se a presente preposição que tem por finalidade a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o fornecimento a demanda de pacientes atendidos pelo Setor Odontológico da Unidade Básica de Saúde necessitando de reabilitação protética, haja visto que o município está habilitado a receber R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mês do Recurso de média e Alta Complexidade ambulatorial do MS.</p> <p>O presente processo terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua homologação e não será reajustado.</p>		
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução			
9.1 - Prazo	<p>O início da execução dos serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço devidamente assinado pelo Gestor do FMS.</p> <p>As próteses dentárias e demais serviços deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, com garantia mínima de 180 dias.</p>		
9.2 - Local	<p>Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde e demanda por parte dos usuários atendidos na UBS com pedido odontológico devidamente inserido no SISREG e autorizado pelo setor de agendamento da Secretaria de Saúde, devendo ser prestados em consultório próprio do vencedor do processo licitatório neste município.</p>		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	A execução dos serviços bem como a entrega das próteses, o prestador deverá realizar em consultório próprio na sede do município. Com atendimento no local de no mínimo 03 (três) vezes por semana.
9.3 Entrega	A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade e programação da secretaria de saúde, sendo pelo menos vinte (20) unidades por mês juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Santiago do Sul. As próteses objeto desta licitação, deverão ser entregues no consultório próprio da empresa ganhadora do processo licitatório de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sendo que o paciente/beneficiários deverá assinar termo de recebimento provisório no consultório do prestador do serviço. Após o paciente deverá comparecer na Secretaria de Saúde para comprovar o recebimento do mesmo, bem como se de consenso de ambos paciente e gestor estiver de acordos com o objeto licitado os mesmos assinam termo de recebimento efetivo. Isso se faz necessário para efetivo controle de recebimento do item licitado e conforme agendamento pelo fundo municipal de Saúde
10- Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
10.1 - Forma de Solicitação	Os serviços serão solicitados mediante emissão de autorização de fornecimento com encaminhamento do pedido odontológico de prótese, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Saúde.
10.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência do Contrato; Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital. A empresa contratada deverá realizar a moldagem (trabalhos protéticos) no município de Santiago do Sul, de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde. Os moldes das próteses deverão ser confeccionados pela proponente contratada; Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase clínica e laboratorial. A Empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato dela derivado nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente. O consultório odontológico deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento; Os serviços serão solicitados de forma parcelada mínimo de (20) vinte por mês, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santiago do Sul, e as entregas deverão ser realizadas dentro do mês de competência.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	<p>A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento conforme termo de responsabilidade fornecido pela Secretaria de Saúde.</p> <p>A contratada fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito.</p> <p>A contratada será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul</p> <p>A quantidade de próteses acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.</p> <p>As próteses do objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santiago do Sul</p> <p>Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do edital. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os materiais somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o uso.</p> <p>A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a prótese que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.</p> <p>Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.</p>
10.3 - Condições de Recebimento	<p>Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária, na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato.</p> <p>Os produtos/materias poderão ser verificado e aferidos quanto a sua qualidade pelo profissional dentista da Unidade básica de Saúde.</p>
11 - Proposta	<p>A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.</p>
12- Exigências	<p>O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.</p> <p>A empresa deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e devidamente cadastrada no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);</p> <p>O profissional responsável pela empresa deverá ter Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e devidamente cadastrada no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);</p>
13 - Critério de Julgamento	
14 - Condições de Pagamento	<p>O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.</p> <p>O Município de Santiago do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega dos produtos,</p>

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	conforme Ordem Cronológica de Empenho, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
16 - Obrigações da Contratada	<p>Agir de modo idôneo.</p> <p>Cumprir todos os termos do edital.</p> <p>Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas.</p> <p>Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas e de acordo com sua proposta;</p> <p>Respeitar os prazos fixados na entrega das próteses;</p> <p>Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;</p> <p>Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;</p> <p>Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;</p> <p>Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório;</p> <p>Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;</p> <p>Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;</p> <p>Responsabilizar-se pelos materiais e insumos adicionais, necessários à realização dos serviços contratados;</p> <p>Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante.</p> <p>Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante;</p> <p>Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;</p> <p>Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;</p> <p>Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;</p> <p>São, ainda, obrigações do prestador:</p> <p>1. Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de</p>

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	<p>qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;</p> <p>2. Respeitar a decisão do Contratante, quando esse recusar o produto ofertado, se for concluído que não está atendendo à expectativa do usuário;</p> <p>3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;</p> <p>4. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários. A licitante vencedora se obriga a manter, durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.</p> <p>A licitante fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul SC, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito;</p> <p>A licitante será responsável pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas pelo período de 01 (um) ano contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde SC.</p> <p>Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os produtos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para entregar o produto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p>
<p>17- Obrigações da Contratante</p>	<p>Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.</p> <p>Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.</p> <p>Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.</p> <p>a) O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor contratado, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.</p> <p>O gerenciamento da fila para próteses dentárias (através do SISREG);</p> <p>O gerenciamento da agenda das próteses dentárias;</p> <p>Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;</p> <p>Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;</p> <p>Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;</p> <p>Notificar o fornecedor registrado e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;</p> <p>Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.</p>
<p>18 - Da fiscalização</p>	<p>Imediatamente após a entrega das próteses/serviços, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor responsável designado. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços e/ou próteses fornecidas em relação à proposta</p>

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do edital Os serviços e/ou próteses quando rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.		
19 - Gestor e Fiscal do Contrato			
19.1 Gestor do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	
Alacir Durante	Gestor do FMS	4079/01	
19.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	Ato/Portaria
Wagner Douglas Fransozi	Assessor Jurídico	2836/03	110/2017
Cassiane Conte	Testemunha	2682/03	
Luis Angelo Toazza	Odontólogo	1716/01	
20 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.		
21 Condições Gerais	Demais condições serão disponibilizados por edital de acordo as leis vigentes.		

Santiago do Sul/SC, em 18 de Agosto de 2021.

ALACIR DURANTE
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

ALACIR DURANTE
Secretaria Municipal de Saúde